



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

DECRETO N.º 5.846, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, uma área de 2.035,84 m², registrada pela matrícula n.º 96.352, no Município de Erechim-RS, de propriedade de Marcelo José Marchesan, afetada como bem público para a implantação da Rua Dr. Nery Reichmann.

O Prefeito Municipal de Erechim, em exercício, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º É declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de 2.035,84 m² (dois mil e trinta e cinco metros e oitenta e quatro decímetros quadrados), registrada pela Matrícula n.º 96.352, no Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, de propriedade de Marcelo José Marchesan, com as seguintes especificações:

I – Um terreno com área de 2.035,84 m² (dois mil e trinta e cinco metros e oitenta e quatro decímetros quadrados), denominado Rua Nery Reichmann, situado na cidade de Erechim/RS, zona urbana, localizado no lado IMPAR da Rua Ermínio Vitor Pessin, onde faz frente e formando esquina com a Rua Dr. Nery Reichmann, no quarteirão formado pelas Ruas Darvil Faraon, Ermínio Vitor Pessin, Antônio Biolo e Dr. Nery Reichmann. Sem acessões. Com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, na extensão de 10,63 metros, com a área verde (Objeto da Matrícula n.º 26.299 do Livro 2-RG); ao SUL, na extensão de 10,50 metros, com a Rua Ermínio Vitor Pessin; a LESTE, na extensão de 194,74 metros, com a chácara n.º 155, de propriedade de Marcelo José Marchesan (Objeto da Matrícula n.º 96.353 do Livro 2-RG) e; a OESTE, na extensão de 193,09 metros, com a Rua Dr. Nery Reichmann.

Art. 2.º O imóvel, do qual trata este Decreto, é afetada como bem público e se destina à regularização do sistema viário.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone:(54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Art. 3.º Para a presente desapropriação não haverá o pagamento de indenização, conforme declaração apresentada pelos proprietários da área.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, como lavratura e registro da Escritura Pública, bem como as averbações junto ao Cartório de Registro de Imóveis, ficarão por conta dos proprietários.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 23 de Setembro de 2024.

FLÁVIO AUGUSTO TIRELLO
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se
Data supra

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração